



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ERRATA

O Prefeito Municipal de Campos Altos, informa que em decorrência da publicação das Leis 1.115, 1.116, 1.117 e 1.118/2024, as Leis Municipais que se seguiram foram numeradas erroneamente, quando o correto seria 1.114, 1.115, 1.116, 1.117 e 1.118/2024, assim publica a presente errata para o fim de se adequar a numeração dos referidos atos normativos, conforme abaixo discriminados:

Número incorreto	Número correto	Ementa
1.115/2024	1.114/2024	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1070/2023 DE 27/07/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 COM A INCLUSÃO DE NOVA META/PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
1.116/2024	1.115/2024	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO E OBJETIVO NO PROGRAMA 0064 - PROGRAMA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 970/2021 DE 30.11.2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025
1.117/2024	1.116/2024	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS NO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
1.118/2024	1.117/2024	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Determino que a referida errata seja publicada com as numerações corretas, para o fim de se evitar futuros equívocos. Paulo Cezar de Almeida- Prefeito Municipal de Campos Altos-MG.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Errata</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Ministros no dia <u>03/04/2024</u> Edição nº	
<u>3138</u>	
Campos Altos - MG. <u>03/04/2024</u>	
Assinatura do(a) <u>Paulo Cezar de Almeida</u>	
Secretário(a) <u>[Assinatura]</u>	


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.114/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1070/2023 DE 27/07/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 COM A INCLUSÃO DE NOVA META/PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no Anexo de Meta/Prioridade - Programa 0064 – Programa Saneamento Municipal Institucional – da Lei Municipal 1070/2023 de 25/07/2023 – LDO, a seguinte Meta:

Programa – 0064 – Programa Saneamento Municipal
Ação de Governo Código: 2494 – Contribuição ao CONSANE
Meta: Afiliação e contribuição financeira através de rateio para participação em Consórcio Público com o objetivo de desenvolvimento de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de ações para o Saneamento Básico no Município

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de março de 2024.


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal